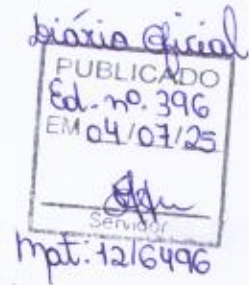




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO



**LEI MUNICIPAL Nº 1.754, DE 04 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza a concessão de subvenção à entidade comprometida com o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para comunicação comunitária no Município de Bom Jardim.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), objetivando o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para comunicação comunitária, ampliando a divulgação das ações sociais, culturais e de saúde no âmbito do Município de Bom Jardim em 2025.

**Art. 2º.** A concessão de subvenção de que trata esta Lei se dará em parcelas, conforme cronograma de desembolso financeiro, a ser creditada na conta corrente da beneficiada descrita no inciso deste artigo, desde que devidamente habilitada:

I – Associação Comunitária de Radiodifusão do Município de Bom Jardim (Rádio Alternativa FM – 104,9) - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Parágrafo Único - O somatório do valor subvencionado, a entidade acima descrita, não poderá exceder ao montante descrito no art. 1º, procedendo à execução da despesa em dotação própria.

**Art. 3º.** Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata artigo 1º dar-se-ão em conformidade com o estabelecido nas normas gerais que regulam a matéria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 04 DE JULHO DE 2025.**

  
**AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ**  
**PREFEITO**